



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Email: Prefeito@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 1.140, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

“Autoriza concessão de contribuição financeira e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2016 a contribuição financeira à **ASSOCIAÇÃO RURAL E COMUNITÁRIA DE CORONEL XAVIER CHAVES**, até o valor total de R\$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

§ 1º A contribuição financeira mencionada neste artigo será utilizada para auxílio na realização da 26ª Exposição Agropecuária e 34º Torneio Leiteiro de Coronel Xavier Chaves.

§ 2º Para transferência da contribuição financeira mencionada neste artigo, será firmado convênio específico contendo as normas de aplicação dos recursos e prestação de contas, cuja minuta passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Para atender ao que dispõe o artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a suplementar a ficha 104 em R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) através de decreto suplementar por superávit financeiro – Fonte 200.

UNIDADE	02.003.000	SECRETARIA MUN DE AGRIC E DE DESENV ECONÔMICO
FUNÇÃO :	20	AGRICULTURA
SUBFUNÇÃO:	606	EXTENÇÃO RURAL
PROGRAMA:	0017	PROMOÇÃO E EXTENÇÃO RURAL
ATIVIDADE:	2.044	PROGR APOIO ENTID RUR REALIZ TORN LEIT E EXPO

13.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES R\$ 195.000,00

Art. 3º o Município manterá a contribuição financeira mencionada nessa lei, no limite de suas possibilidades financeiras, podendo suspendê-las mediante notificação por escrito.

Art. 4º A entidade beneficiada com a contribuição financeira autorizada por esta lei deverá apresentar prestação de contas dos recursos recebidos na conformidade com as normas estabelecidas pelo Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir a atividade objeto desta lei, no Plano Plurianual para o período de 2014/2017, instituído pela Lei Municipal n.º 1056 de 29 de novembro de 2013, que “ Dispõe sobre o Plano Plurianual do Governo do Município de Coronel Xavier Chaves/MG para o quadriênio de 2014/2017” e na Lei n.º 1.118 de 29 de junho de 2015 que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o presente exercício e na Lei Municipal de n.º 1128 de 22 de dezembro de 2015 – Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 12 de abril de 2016.

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal